



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 18.731/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRT
DA 24ª REGIÃO - ASTRT.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DA 24ª REGIÃO - ASTRT**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 70.366.877/0001-86, situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 431, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP 79.037-970, neste ato representado por HELIO TEIXEIRA, portador do RG nº 221623 SSP/MS e do CPF nº 312.006.991-49, doravante designada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 8.690/2016, pela Resolução CSJT nº 199/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer condições relativas à consignação, em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do **CONSIGNANTE**, dos descontos da mensalidade associativa para custeio da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo único. O desconto será concedido de acordo com a forma de contribuição estipulada em Assembléia Geral da **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 15 de setembro de 2021.

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/1993; ao Decreto nº 8.690/2016; à Resolução CSJT nº 199/2017; na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 18.731/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021**

regulamentação interna deste Tribunal (Ato GP nº 337/1996, alterado pelo Ato GP/DGCA nº 72/2004); aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSIGNAÇÃO

Para a realização do objeto deste acordo o servidor deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da consignação, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, expressamente, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º As consignações poderão, por decisão motivada, ser suspensas ou excluídas, a qualquer tempo, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos:

- I - por interesse público;
- II - a pedido da CONSIGNATÁRIA;
- III - em razão de irregularidade da consignação apontada pelo consignado;
- IV - a pedido do consignado.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, deverá haver prévia comunicação às partes interessadas.

§ 3º A reclamação por parte do consignado quanto à regularidade de determinada consignação a que alude o inciso III do § 1º desta cláusula, deverá ser formalizada perante a Administração.

§ 4º A CONSIGNATÁRIA será notificada para comprovar a regularidade da consignação contestada no prazo de até 5 (cinco dias), contados da notificação, sob pena de exclusão da consignação.

§ 5º O consignado será notificado para se manifestar sobre as justificativas apresentadas pela CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, sob pena de arquivamento da reclamação.

§ 6º Havendo concordância do consignado com a justificativa apresentada pela CONSIGNATÁRIA, o termo de reclamação será arquivado e as partes notificadas do arquivamento.

§ 7º Havendo discordância do consignado com a justificativa apresentada pela CONSIGNATÁRIA, a reclamação será encaminhada para a análise das unidades competentes do CONSIGNANTE, que decidirão pela manutenção ou exclusão da consignação, bem como pela eventual aplicação da penalidade cabível.

§ 8º A decisão que concluir pela exclusão da consignação fixará prazo para que a CONSIGNATÁRIA proceda à devolução dos valores indevidamente consignados.

§ 9º O consignado que registrar reclamações, valendo-se do uso de informações inverídicas, poderá ser impedido de ter novas consignações incluídas em seu contracheque, pelo período de até 60 (sessenta) meses, observados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 18.731/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021**

- I - divulgar aos servidores a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;
- II - encaminhar ofício de inclusão, alteração e exclusão mensalmente, em época apropriada, para fins de lançamento em folha de pagamento;
- III - efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;
- IV - informar, no demonstrativo de rendimentos do servidor, o valor mensal descontado.

CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - encaminhar cópia da Ata da Assembléia Geral que fixa o valor da mensalidade a ser descontado de seus servidores associados;

II - repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados da CONSIGNATÁRIA no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados à CONSIGNATÁRIA.

§ 3º São obrigações da CONSIGNATÁRIA:

I - manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;

II - prestar as informações quando solicitadas pelo responsável do Tribunal, nos prazos determinados;

III - manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

IV - efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado.

§ 4º É vedado à CONSIGNATÁRIA:

I - solicitar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores estabelecidos;

II - prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração aos seus servidores, o valor por estes devidos no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF) com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificador de Transferência) da seguinte forma:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 18.731/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021**

- I - Código da UG: 080026
- II - CNPJ/MF para repasse: nº 70.366.877/0001-86
- III - Banco: nº 104 – Caixa Econômica Federal
- IV - Agência: nº 2878
- V- CO: 003
- VI - Conta cadastrada para este fim: nº 0008-0

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO DESCONTO

O desconto do servidor em favor da CONSIGNATÁRIA será automaticamente cancelado quando da perda do vínculo daquele com o CONSIGNANTE ou sua movimentação para outro Tribunal.

CLÁUSULA 9ª – DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, fica automaticamente suspensa a concessão de novos descontos de servidores do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

Parágrafo único. A CONSIGNATÁRIA está sujeita às seguintes penalidades:

- I – desativação temporária;
- II – descadastramento.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos descontos.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas e encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se entregue conforme recibo de entrega da mensagem eletrônica.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos estabelecidos em decorrência deste acordo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 18.731/2021
Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021**

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas, se existentes, deverão ser ressarcidas pela CONSIGNATÁRIA por meio de pagamento de Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 14 – DA NOVAÇÃO

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 08 de setembro de 2021.

**GERSON MARTINS
DE OLIVEIRA:122800**

Assinado de forma digital por
GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2021.09.08 09:35:13 -04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT DA 24ª REGIÃO**

**HELIO
TEIXEIRA:134100**

Assinado de forma digital
por HELIO TEIXEIRA:134100
Dados: 2021.09.08 16:51:47
-04'00'

**HELIO TEIXEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
TRIBUNAL REGIONAL DA 24ª REGIÃO -
ASTRT**

TESTEMUNHAS

**FLAVIA CORREA
MARTINS:28582
00**

Assinado de forma digital
por FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200
Dados: 2021.09.08
09:51:30 -04'00'

**ALEXANDRE
BORGES RICCI DE
CAMARGO:3082441
1**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BORGES RICCI DE
CAMARGO:30824411
Dados: 2021.09.08 14:44:58
-04'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CVN 4341/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Trabalhista - ANASTRA. Objeto: 1. realizar o reequilíbrio do valor do custo de processamento das consignações facultativas em folha de pagamento; e 2. estabelecer critérios para o reajustamento anual. Data da assinatura: 3-9-2021. Pelo TRT: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela ANASTRA: Yonaldo Carlos Estevão da Costa, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD TRT19 N. 4026/2020 e 55.206/2017; Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato TRT/SJA Nº. 15/2018; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2021, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, que reajustou em 5,12% o salário dos empregados de empresas de asseio e conservação no Estado de Alagoas, bem como aumentou o insumo vale-alimentação para R\$ 440,00; Em decorrência das alterações contratuais tratadas nesta Cláusula, o valor estimado anual do contrato passa a ser, a partir de 1.1.2021, de R\$ 1.051.077,25, conforme cálculos constantes do doc. 114 do Proad TRT19 n. 4.026/2020; Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, em virtude da redução do valor vale-transporte para R\$ 3,35 por força do Decreto Municipal n. 9.042/2021, com efeitos a contar de 25.1.2021; Em decorrência da alteração contratual tratada nesta Cláusula, o valor estimado anual do contrato passa a ser, a partir de 25.1.2021, de R\$ 1.050.485,05, conforme cálculos constantes do doc. 114 do Proad TRT19 n. 4.026/2020; Base Legal: Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação De Causas Na Justiça Do Trabalho - Estado De Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 2021NE000048, emitida em 15.1.2021; Assinatura: 03/09/2021 Signatários: Des: José Marcelo Vieira da Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 80022

Nº Processo: 494/2020. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nas unidades da capital e interior do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/09/2021 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, Centro - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/80022-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

NEIVALDO TENORIO DE LIMA
Pregoeiro

(SIASgnet - 06/09/2021) 80022-00001-2021NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 1565/2018. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de cessão de bem público, TRT/CAD Nº 025/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e o Banco do Brasil S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (31/08/2021 a 30/08/2022). ASSINATURA: 04/08/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria do Perpétuo Wanderley de Castro, Presidente, pelo Cedente, e Rodrigo Firmino Freire Gurgel, pela Cessionária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 18.731/2021. Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e a Associação dos Servidores do TRT 24ª Região - ASTRT, CNPJ nº 70.366.877/0001-86. Objeto: Estabelecer condições relativas à consignação, em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do CONSIGNANTE (TRT), dos descontos da mensalidade associativa para custeio da CONSIGNATÁRIA (ASTRT). Vigência: 60 meses a contar de 15.09.2021. Data da assinatura: 08.09.2021. Gerson Martins de Oliveira/TRT e Helio Teixeira/ASTRT

RETIFICAÇÃO

Processo TRT nº 3.075/2018. Espécie: Retificação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019. Objeto: No extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, referente ao processo nº 3.075/2018, publicado no dia 02.09.2021, seção 3, nº 167, página 160, onde se lê: Contratada: Engefap Engenharia Ltda. leia-se: Contratada: Engefap Edificações Ltda.

AVISO DE PENALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo período de 6 (seis) meses, a contar desta publicação e descredenciamento no SICAF e a multa de 10% (dez por cento) sobre os itens não entregues, em face da inexecução parcial do contrato à empresa RODRIGUES DA SILVA E MARTINS LTDA - ME, CNPJ 18.952.892/0001-96. Processo Administrativo nº 2.936/2017. Pregão Eletrônico SRP nº 17/2017. Fundamento: art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

Campo Grande - MS, 4 de maio de 2021.
ALENCAR MINORU IZUMI
Diretor Geral

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 10061612021. Objeto: Aquisição e instalação de espelho. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 02/09/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 03/09/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 549,00. CNPJ CONTRATADA : 12.022.130/0001-04 MAX VIDRARACIA LTDA.

(SIDE - 06/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 2330142021. Objeto: Aquisição de café e açúcar para a SSJ de Teixeira de Freitas Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 03/09/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 06/09/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 2.515,00. CNPJ CONTRATADA : 17.318.846/0002-58 NIQUINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

(SIDE - 06/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

OBJETO: Aquisição e substituição de baterias com manutenção preventiva do no-breaks e banco de baterias lacerda sistema de energia ecopower c series 15 kva, 13/054493 instalado na Subseção Judiciária DE Bom Jesus da Lapa, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N. 0011171-95.2021.4.01.8004. Empresa Vencedora: PROLIN LTDA. CNPJ: 13.125.158/0001-30. Item 01. Valor total: R\$ 24.799,94.

Salvador, 6 de setembro de 2021.
INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

OBJETO: Aquisição e substituição de baterias com manutenção preventiva do no-breaks e banco de baterias lacerda sistema de energia ecopower c series 15 kva, 13/054493 instalado na Subseção Judiciária DE Bom Jesus da Lapa, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N. 0011171-95.2021.4.01.8004. Empresa Vencedora: PROLIN LTDA. CNPJ: 13.125.158/0001-30. Item 01. Valor total: R\$ 24.799,94.

Salvador, 6 de setembro de 2021.
INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais de expediente, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Anexo II deste Edital. PROC ADM SEI N. 0011436-97.2021.4.01.8004. Empresa Vencedora: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. CNPJ 08.543.707/0001-56. Item 01. Valor unitário: R\$ 16,50. Item 02. Valor unitário: R\$ 03,80. Item 03. Valor unitário: R\$ 03,90. Item 04. Valor unitário: R\$ 01,50. Item 05. Valor unitário: R\$ 03,00. Empresa Vencedora: GRAZIELE VALENTE PEIXOTO. CNPJ 33.175.850/0001-80. Item 07. Valor unitário: R\$ 19,00. Item 08. Valor unitário: R\$ 17,00. Item 09. Valor unitário: R\$ 18,00. Empresa Vencedora: ALEA COMERCIAL LTDA. CNPJ 12.011.917/0001-70. Item 06. Valor unitário: R\$ 80,00.

Salvador, 6 de setembro de 2021.
INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 90021

Nº Processo: 47403020214018009. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de eletrodomésticos para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 08/09/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/90021-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIASgnet - 03/09/2021) 90021-00001-2021NE000163

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁDIRETORIA DO FOROSECRETARIA ADMINISTRATIVAEXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP nr.15/2021. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado da Subseção Judiciária de Castanhal. Ata SRP nr.08/2021. Fornecedor: FENIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.375.259/0001-94. Preços Reg: Item 01 (R\$64,00), Item 02 (R\$64,00), Item 03 (R\$64,00), Item 04 (R\$59,00), Item 05 (R\$59,00), Item 06 (R\$59,00), Item 07 (R\$59,00), Item 08 (R\$49,00), Item 09 (R\$49,00), Item 10 (R\$64,00), Item 11 (R\$64,00), Item 12 (R\$64,00), Item 13 (R\$54,00), Item 14 (R\$49,00), Item 15 (R\$49,00), Item 16 (R\$49,00), Item 17 (R\$54,00), Item 18 (R\$54,00), assinada por Breno Ferraz Martins da Silveira, pela Contratada e Ednilson de Jesus Silva, Diretor da SECAD em exercício, pela contratante. Da Ata: a íntegra da Ata encontra-se disponível no link <http://www.jfpa.jus.br/licitacao>. Assinatura: 01/09/2021. Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022. B. LEGAL: Lei nr.10.520/02 e 8.666/93; Dec.7892/13 e PA nr.2799-42.2021.4.01.8010.

